DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Legislação Municipal

www.rincao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Sexta-feira, 26 de junho de 2026 | Ano IV | Edição nº 533 | Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rincão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rincão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rincao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rincão
CNPJ 56.338.247/0001-77
Rua 21 de Novembro, 491 - Centro
Telefone: (16) 3395-9100
Site: www.rincao.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Câmara Municipal de Rincão
CNPJ 01.605.130/0001-10
Avenida Barão do Rio Banco, 347
Telefone: (16) 3395-1616
Site: www.camararincao.sp.gov.br

MUNICIPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão–SP – CEP: 14830-019

Fone/Fax (16) 3395-9100

DECRETO Nº 65 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Rescisão Unilateral do Contrato nº 59/2025, celebrado pelo Município de Rincão/SP com a empresa **FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA EPP**.

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no Art. 138, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta o Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando que a clausula nona do contrato firmado pelo Município de Rincão/SP, de nº 59/2025, aberto através do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2025, Processo Administrativo nº 59/2025, de que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E OFICINA VIRTUAL OUTSOURSING PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, DE FORMA CONTINUADA, POR MEIO DE PRESTADORES TECNICOS VINCULADOS À PLATAFORMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES QUANTO AOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO/SP com a empresa **FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.312.680/0001-41 prevê a possibilidade de extinção de contrato nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando, que o Art. 137, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevê como motivo de extinção de contrato, as razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

Considerando que o modelo contratado de oficina virtual através de prestadores técnicos vinculados a plataforma mostra-se materialmente inadequado ao porte e à estrutura do município, antieconômico, diante do aumento de custos e baixa efetividade operacional, incompatibilidade com a realidade local, devido ao reduzido número de oficinas aptas a atender pelo sistema e ineficiente quanto à disponibilidade e agilidade da manutenção da frota municipal;

Considerando o motivo de interesse público superveniente;

Considerando, ainda o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal que opina pela extinção unilateral do contrato em questão;

MUNICIPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão–SP – CEP: 14830-019

Fone/Fax (16) 3395-9100

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 59/2025, com fundamento no Art. 137, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, pelos motivos acima expostos, com a empresa **FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.312.680/0001-41.

Art. 2º - Dá-se à presente rescisão o valor R$ 755.359,72 (setecentos e cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º - Em obediência ao caput do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 a rescisão está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa. Do presente é cabível o recurso administrativo previsto no Art. 165, Inciso I, Letra “e” da mesma lei, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato.

Art. 4º - A presente extinção Contratual tem efeito a partir desta data, nada mais tendo a CONTRATADA a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente aos direitos e às obrigações assumidas em razão do ajuste, ora rescindido.

Art. 5º - A Contratante providenciará a publicação do presente instrumento nos termos do parágrafo único do Art. 89 parágrafo primeiro da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º - Determino que seja remetida cientificação à empresa quanto à decisão prolatada nestes autos e, ainda, o encaminhamento da presente para o Setor de Compras e Licitações.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rincão/SP, aos 26 de junho de 2026.

BRAZ RODRIGUES
Prefeito Municipal